



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.030919.0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CANECAS PLÁSTICAS, CAMISETAS, CRACHÁS E SACOLAS TIPO MOCHILA), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/09/2019 - 9 horas

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/09/2019 – 9 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 - 9 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/09/2018 - 10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Licitação nº 784941

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS

Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

Fone: (53) 3026-6937

Pregoeiro (a): Fernanda Karow Reichow

E-mail: <u>licitacoes@fundacoesufpel.com.br</u>

AUTORIDADE COMPETENTE

Diretor-Presidente: Marco Aurélio Romeu Fernandes





FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0066.030919.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, realizará **LICITAÇÃO** denominada **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material para Distribuição Gratuita (canecas plásticas, camisetas, crachás e sacolas tipo mochila), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender o Contrato nº 46/2019 5ª Semana Integrada de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão V SIIEPE, gerenciado pela Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS, com período de execução inicial em 20/07/2019 e final em 13/12/2019.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no ANEXO I Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.





3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constantes da página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal *(intransferíveis)*, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- **4.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1.** O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa-Acesse Aqui", para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.
- **5.2.** Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na "Cartilha para fornecedores" disponível no link: https://www.licitacoes-e.com. br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- **5.3.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, no ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, observado o disposto no artigo 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- **5.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte, e o microempreendedor individual MEI terão exclusividade no lote cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06.





- **5.5.** Para os lotes de ampla participação, cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- **5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, e o microempreendedor individual MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FDMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 28, do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à FDMS o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou, ainda, revogar a licitação.

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **5.9.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.9.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.9.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- **5.9.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.9.5.** entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio, e;
- **5.9.6.** a presente licitação dispensa a participação de empresas reunidas em Consórcio tendo em vista não tratar de contratação de grande vulto, nem tão pouco, refere-se à contratação de alta complexidade.

6. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas





no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PREÇO

- **8.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.
- **8.2.** O preço máximo, por lote, que a FDMS se propõe a pagar, é o valor total do lote.
- **8.3.** Consignado no ANEXO I Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **16 de setembro de 2019**, a partir das **9 horas**, até às **9 horas** do dia **26 de setembro de 2019**.
- **9.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o valor total do lote.
- **9.3.1.** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote. O valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário. Exemplo:

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00.

Valor total: 10 (quantidade) $\times R$ \$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

- **9.3.2.** Muito embora a proposta registrada pelo licitante seja do valor **total** do lote, será levado em consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.
- **9.3.3.** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total do lote** consignado no ANEXO I Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.
- 9.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.





- **9.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos itens.
- **9.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A partir das **09 horas**, do **dia 26 de setembro de 2019**, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, àquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexeguíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **10.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

- **11.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **10 horas**, do dia **26 de setembro de 2019**.
- **11.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **11.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao Pregoeiro durante a disputa (antes e durante o randômico).
- 11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote conforme CLÁUSULA SÉTIMA (9. DO ENVIO DA PROPOSTA, item 9.3 e subitem 9.3.1).
- **11.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- **11.6.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.





- **11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.12.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.13.** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
- **11.14.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.
- **11.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.17.** Em relação aos itens de ampla concorrência, o sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.
- **11.18.** Nos itens acima de R\$ 80.000,00, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- **11.19.** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.20.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.21.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.
- **11.21.1.** Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **11.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, porém, apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **12.2.** O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I Termo de Referência será convocado para negociação.
- **12.2.1.** Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.
- **12.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio





e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

- **12.3.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **12.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (VENCEDORA)

- **13.1.** A proposta final do licitante classificado como vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, para o endereço <u>licitacoes@fundacoesufpel.com.br</u>, no prazo de **01 (um) dia útil**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, conforme modelo do ANEXO II Proposta Comercial.
- **13.2.** Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual aos constantes nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone e dados bancários (agência, operação e número da conta), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes da contratação.
- **13.3.** O lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação da marca, modelo, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais após a vírgula e por extenso.
- 13.3.1. O valor unitário gerado pela divisão do valor total pelo quantitativo, deverá também apresentar duas casas decimais (não cabendo arredondamento), este referido valor unitário multiplicado pelo quantitativo poderá gerar um novo valor total, este valor deverá ser preenchido pelo licitante, mesmo que fique diferente do valor arrematado na





disputa.

- **13.4.** O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.
- **13.5.** O proponente deverá observar na Proposta Comercial as exigências para cada lote constante no ANEXO I Termo de Referência.
- 13.6. A Proposta Comercial deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- **13.7.** A Proposta Comecial deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **13.8.** A proposta vencedora deverá ser emitida em 01 (uma) via, no modelo do ANEXO II Proposta Comercial.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- **14.1.1.** Que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento equivalente ao termo de contrato.
- **14.2.** E não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FDMS à continuidade do contrato.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), a qual verifica a situação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP e na Lista de Licitantes Inidôneos.
- **15.2.** A consulta a lista e aos cadastros mencionados no subitem anterior, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive





por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **15.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.5.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e o ANEXO II, III, IV e V, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, para o endereço <u>licitacoes@fundacoesufpel.com.br</u>, no prazo de **01 (um) dia útil**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- **15.6.** Posteriormente, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles documentos que são extraídos via Internet perante o site correspondente, para análise, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- **15.6.1.** O anexo II, III, IV e V, deverão ser encaminhados para endereço Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.
- **15.6.2.** A autenticidade dos documentos exigidos terão seus dados conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- **15.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **15.7.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **15.8.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **15.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.11. Habilitação Jurídica

- **15.11.1.** No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **15.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.
- **15.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **15.11.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **15.11.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- **15.11.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO "documento concedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados", ambos atualizados.
- **15.11.7.** Cédula de identidade do proprietário e/ou dos respectivos sócios.
- **15.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

15.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **15.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- **15.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e





pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **15.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **15.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- **15.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **15.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **15.12.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **15.12.6.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.13. Qualificação Econômica Financeira

- **15.13.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **15.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.





- **15.13.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **15.13.2.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, neste caso apresentando o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **15.13.2.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

15.13.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de **01 (um) dia**.
- **16.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.





- **16.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.
- **16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.
- **16.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **16.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **16.7.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **FDMS**, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 Pelotas/RS.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.4.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedida e se dará a assinatura da ATA de Registro de Preços, e mediante a necessidade da FDMS, será emitida Autorização de Compra para o fornecimento do(s) produto(s) homologado(s).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ANEXO VI, parte integrante deste Edital.
- **18.2.** A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio <u>www.licitaçoes- e.com.</u> <u>br</u> terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- **18.3.** Homologado o resultado da Licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por parte do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado conforme artigo 13, do Decreto 7.892/13, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.





- **18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante FDMS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, posteriormente, deverão ser encaminhada(s) **via Correios ao seguinte endereço: Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 Pelotas/RS.**
- **18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no ANEXO I Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **18.6.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito de fornecimento do objeto, podendo a FDMS, se assim entender, promover nova Licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- **18.7.** O proponente deverá observar na sua Ata de Registro de Preços as exigências para cada lote constante no ANEXO I Termo de Referência.
- **18.8.** A Ata de Registro de Preços deverá considerar (embutir) as despesas com entrega/frete do material, sendo que a FDMS não se responsabilizará por pagamento de frete em separado.
- **18.9.** A ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade até **13/12/2019**, vigência final do Projeto.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas





contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/13.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de aceitação e da fiscalização do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios da entrega e do recebimento do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

23. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Os critérios do controle de execução objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

27. DO PAGAMENTO

- **27.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do Produto nela descrito, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 27.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





- **27.3.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua Regularidade Jurídica e Fiscal e Trabalhista, juntamente a Qualificação Econômico-Financeira, poderá a FDMS rescindir a contratação.
- **27.3.1.** Os produtos já entregues pela CONTRATADA terão seus pagamentos assegurados.
- **27.4.** Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- **27.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **27.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo recebedor do produto na Nota Fiscal apresentada.
- **27.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **28.1.** As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Contrato nº 46/2019, com base na classificação:
- 28.1.1. Elemento de Despesa: 339032 (material para distribuição gratuita), e;
- 28.1.1.1. Subelemento de Despesa: 33903209 (material para divulgação).

29. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **29.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- **29.2.** O <u>pedido de esclarecimento</u> deverá ser enviado em até **03 (três) dias úteis** e o <u>pedido de impugnação</u> até **02 (dois) dias úteis,** anteriores à data designada para abertura das propostas **(26/09/2019)**, para o(a) Pregoeiro(a), deverão ser na forma eletrônica, via internet, no endereço: <u>licitacoes@fundacoesufpel.com.br</u>, ou protocolado na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- **29.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a <u>impugnação</u> no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do seu recebimento.
- 29.4. Caberá o(a) Pregoeiro(a) responder sobre o pedido de esclarecimento no prazo de





até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do seu recebimento.

- **29.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **29.5.1.** Conforme acolhimento do subitem anterior, a FDMS procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos no Diário Oficial da União (DOU).
- **29.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **29.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- **29.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:
- **30.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **30.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **30.1.3.** apresentar documentação falsa;
- **30.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **30.1.5.** não mantiver a proposta apresentada;
- **30.1.6.** não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE dentro do prazo previsto no Edital;
- **30.1.7.** falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento;
- **30.1.8.** cometer fraude fiscal, e;
- **30.1.9.** comportar-se de modo inidôneo.
- **30.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- **30.3.** O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **30.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, e;
- **30.3.2.** multa moratória sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do adjudicatário, conforme:
- **30.3.2.1.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela conduta do adjudicatário;
- **30.3.2.2.** 7% (sete por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por atraso de até 09 (nove) dias;
- **30.3.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias, e;
- **30.3.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.
- **30.3.3.** em caso de inexecução parcial, será devida multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do saldo que ficou inexecutado;
- **30.3.4.** em caso de inexecução total do objeto, será devida multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- **30.4.** Suspensão em licitar e de contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do objeto.
- **30.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **30.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- **30.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FDMS, observado o princípio da proporcionalidade.
- **30.8.** No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, o licitante/adjudicatário terá direito a apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.





- **30.9.** No caso de aplicação da sanção de multa moratória, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via correio eletrônico, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.
- **30.10.** A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **31.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **31.3.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.4.** É facultado pelo(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.5.** A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- **31.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FDMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da





ampliação da disputa entre os interresados, desde que não comprometam o interesse da FDMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **31.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FDMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **31.9.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado.
- **31.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **31.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.
- **31.11.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.
- **31.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **31.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **31.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **31.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32. DOS ANEXOS

- **32.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **32.1.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- **32.1.2.** ANEXO II MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA;
- **32.1.3.** ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **32.1.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- **32.1.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, e;





FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS COMISSÃO DE LICITAÇÕES 32.1.6. ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № xxxx.

Pelotas, 13 de setembro de 2019.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro (a)

Autoridade Competente





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Para futuras e eventuais aquisições de Material para Distribuição Gratuita (canecas plásticas, camisetas, crachás e sacolas tipo mochila), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL
01	5.000	Unidade	CANECA Caneca redonda de plástico (PVC) atóxica, na cor preta, nas dimensões (largura x altura x profundidade) compreendida entre: no mínimo 8 x 8 x 8 cm e no máximo 9 x 11 x 9,6 cm, com capacidade compreendida entre: no mínimo de 300ml e no máximo de 400ml, com alça lateral em formato de curva (na cor preta), com personalização: impressão frontal em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma) cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 / Y:60 / K:05), com vetor para impressão de 55mm x 50,5mm, no lado destro, conforme modelo da ARTE - LOTE 01.	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
02	1.700	Unidade	CAMISETA P Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho P (ombro: 42 cm, comprimento: 68 cm,	R\$ 12,07	R\$ 72.420,00





COMISSAO DE LICITAÇOES			
	barra: 50 cm e tórax: 51 cm),		
	confeccionada em malha fria:		
	poliviscose (67% poliéster e 33%		
	viscose), espessura do fio de 30.1,		
	gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo		
	30/1 pv liso 66% poliéster, 31,5%		
	viscose e 2,5% elastano, 240		
	gramas), com 2 cm de largura,		
	acabamento/costura: overloque		
	industrial de 3 fios, galoneira		
	industrial de 4 fios, com		
	personalização: impressão frontal		
	em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma)		
	cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 /		
	Y:60 / K:05), com vetor para		
	impressão de aproximadamente		
	450 400 (
	150mm x 138mm, conforme modelo		
	da ARTE - LOTE 02.		
	da ARTE - LOTE 02.		
	da ARTE - LOTE 02. CAMISETA M		
	da ARTE - LOTE 02. CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga		
	da ARTE - LOTE 02. CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M		
	da ARTE - LOTE 02. CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm,		
2.100	da ARTE - LOTE 02. CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm),		
2.100	da ARTE - LOTE 02. CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm), confeccionada em malha fria:		
2.100	CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm), confeccionada em malha fria: poliviscose (67% poliéster e 33%		
2.100	CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm), confeccionada em malha fria: poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), espessura do fio de 30.1,		
2.100	CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm), confeccionada em malha fria: poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), espessura do fio de 30.1, gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo		
2.100	CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm), confeccionada em malha fria: poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), espessura do fio de 30.1, gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo 30/1 pv liso 66% poliéster, 31,5%		
2.100	CAMISETA M Camiseta adulto, unissex, manga curta, na cor preta, no tamanho M (ombro: 44 cm, comprimento: 70 cm, barra: 52 cm e tórax: 53 cm), confeccionada em malha fria: poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), espessura do fio de 30.1, gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo 30/1 pv liso 66% poliéster, 31,5% viscose e 2,5% elastano, 240		





Г	COMISSAO DE LICITAÇOES
	industrial de 3 fios, galoneira
	industrial de 4 fios, com
	personalização: impressão frontal
	em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma)
	cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 /
	Y:60 / K:05), com vetor para
	impressão de aproximadamente
	150mm x 138mm, conforme modelo
	da ARTE - LOTE 02.
	CAMISETA G
	Camiseta adulto, unissex, manga
	curta, na cor preta, no tamanho G
	(ombro: 46 cm, comprimento: 72 cm,
	barra: 54 cm e tórax: 55 cm),
	confeccionada em malha fria:
	poliviscose (67% poliéster e 33%
	viscose), espessura do fio de 30.1,
	gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo
	30/1 pv liso 66% poliéster, 31,5%
1.600	viscose e 2,5% elastano, 240
1.000	gramas), com 2 cm de largura,
	acabamento/costura: overloque
	industrial de 3 fios, galoneira
	industrial de 4 fios, com
	personalização: impressão frontal
	em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma)
	cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 /
	Y:60 / K:05), com vetor para
	impressão de aproximadamente
	150mm x 138mm, conforme modelo
	da ARTE - LOTE 02.





	COMISSAO DE LICITAÇOES
	CAMISETA GG
500	Camiseta adulto, unissex, manga
	curta, na cor preta, no tamanho GG
	(ombro: 48 cm, comprimento: 75 cm,
	barra: 57 cm e tórax: 58 cm),
	confeccionada em malha fria:
	poliviscose (67% poliéster e 33%
	viscose), espessura do fio de 30.1,
	gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo
	30/1 pv liso 66% poliéster, 31,5%
	viscose e 2,5% elastano, 240
	gramas), com 2 cm de largura,
	acabamento/costura: overloque
	industrial de 3 fios, galoneira
	industrial de 4 fios, com
	personalização: impressão frontal
	em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma)
	cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 /
	Y:60 / K:05), com vetor para
	impressão de aproximadamente
	150mm x 138mm, conforme modelo
	da ARTE - LOTE 02.
	CAMISETA XGG
	Camiseta adulto, unissex, manga
	curta, na cor preta, no tamanho XGG
	(ombro: 50 cm, comprimento: 78 cm,
100	barra: 60 cm e tórax: 61 cm),
	confeccionada em malha fria:
	poliviscose (67% poliéster e 33%
	viscose), espessura do fio de 30.1,
	gola redonda: ribana 1/1 (1 cabo





	1		COMISSÃO DE LICITAÇÕES		1
			30/1 pv liso 66% poliéster, 31,5%		
			viscose e 2,5% elastano, 240		
			gramas), com 2 cm de largura,		
			acabamento/costura: overloque		
	industrial de 3 fios, galoneira				
			industrial de 4 fios, com		
			personalização: impressão frontal		
			em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma)		
			cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 /		
			Y:60 / K:05), com vetor para		
			impressão de aproximadamente		
			150mm x 138mm, conforme modelo		
			da ARTE - LOTE 02.		
			CRACHÁ		
			Crachá com fundo na cor branca,		
			medindo 9 x 17 cm (largura x altura),		
			em papel couche fosco, gramatura		
			de 250g, com impressão em Offset		
03	6.000	Unidade	colorido (4x0 – CMYK), o	R\$	R\$
			acabamento deverá ser realizado	0,78	4.680,00
			com dois furos na parte superior,		
			com cordão de nylon na cor preto,		
			medindo 85 cm de comprimento,		
			conforme modelo ARTE - LOTE 03.		
			SACO TIPO MOCHILA		
			Saco tipo mochila (saco de		
			ginástica) em tecido microfibra com		
04	5.000	Unidade	alças reguláveis na cor preta, no	R\$	R\$
			tamanho (largura x altura)	6,85	34.250,00
			compreendido entre: no mínimo 31 x	2,00	
			41 cm e no máximo 35 x 45 cm,		
			1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		





(soma do valor tota	otes)	131.600,00	
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA			R\$
	ARTE - LOTE 04.		
	180mm x 165mm, conforme modelo		
	impressão de aproximadamente		
	Y:60 / K:05), com vetor para		
	cor (amarelo ouro: C:00 / M:15 /		
	em 01 (uma) serigráfia e 01 (uma)		
	personalização: impressão frontal		
	espessura no mínimo 7mm), com		
	cor preto (2,40m de comprimento e		
	trançado em 100% polipropileno na		
	ilhoses preto de metal e cordão		
	acabamento será com 02 (dois)		
	do cordão que formará as alças, o		
	fechamento será com a regulagem		
	com abertura na parte superiror, o		
	formando 01 (um) compartimento,		

- **1.2.** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o "**valor total aceitável**" conforme tabela acima, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, as propostas com preços acima deste valor serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a empresa licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa aceitável, conforme prevê o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
- **1.3.** A arte que será estampada nas canecas plásticas (lote 1), camisetas (lote 2), crachás (lote 3) e sacolas tipo mochila (lote 4), está disponibilizada no endereço eletrônico: www2.fundacoesufpel.com.br e portal.ufpel.edu.br.
- 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 2.1. Os produtos que serão adquiridos através desta Licitação serão distribuídos aos





inscritos na 5ª Semana Integrada de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão - V SIIEPE, as quantidades e especificações acima descritas, foram observadas com base na distribuição dos produtos que foram adquiridos para atender a demanda da 4ª SIIEPE, no de 2018.

2.2. Os produtos que serão adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 e do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/05.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar de cada lote que apresente amostra do produto, sob pena de não aceitação da proposta, na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 Pelotas/RS, até às **12 horas** do dia **01 de outubro de 2019**, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.
- **3.1.1.** A realização do procedimento de avaliação das amostras será às **14 horas** no dia **01 de outubro de 2019**, na sede da FDMS (endereço supracitado no subitem 3.1), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **3.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.2. Será avaliada a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA de cada LOTE do item 1. DO OBJETO subitem 1.1, deste Termo de Referência.
- **3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora da especificação detalhada prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **3.4.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- **3.4.1.** Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **3.5.** Os exemplares colocados à disposição da FDMS serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelos agentes competentes (responsáveis pelo controle da execução) pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela FDMS, sem direito a ressarcimento.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





- **4.1.** Os produtos acima descritos, serão fornecidos de **forma única ou parcelados**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, conforme a Ordem de Fornecimento, emitida pela FDMS e enviada via e-mail.
- **4.1.1.** A entrega dos produtos licitados será na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 Pelotas/RS, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações.
- **4.2.** Caso seja detectado que o produto entregue não atende às especificações detalhadas definidas na licitação, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste Edital.
- **4.2.1.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência e de sua proposta.
- **4.2.2.** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será designado 01 (um) representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.1.1.** A fiscalização da execução contratual será realizada de forma adqueda por profissional com experiência na área.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração (FDMS) ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.** O representante da FMDS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à





autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **6.1.1.** prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **6.1.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.3.** comunicar e/ou notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e;
- **6.1.5.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **6.2.** A FDMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento (instrumento equivalente ao termo de contrato), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.4.** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- **7.1.5.** manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento (instrumento equivalente ao termo de contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e;
- **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução da Ordem de Fornecimento (instrumento equivalente ao termo de contrato).





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

Razão S	Social:						
CNPJ:							
Endereç	ço:						
Fone:							
Endereç	ço Eletrônico:						
Dados E	Bancários:						
Nossa p	oroposta para cump	rir a espec	cificação do obj	eto do lote	abaixo dest	a licitação no	s
termos (estabelecidos no Ed	lital e seus	anexos é a se	guinte:			
					VALOR	VALOR	
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE		UNITÁRIO	TOTAL	
	DO OBJETO			MODELO	DO LOTE	DO LOTE	
XX							_
VALOR	TOTAL:						
	tal por extenso:					 ssenta) dias).	
indiretas sociais,	r de agenciamento s decorrentes da ex trabalhistas, previde eguro e outros neces	cecução de enciários, fi	o objeto, inclus iscais e comerc	sive tributo iais incider	s e/ou impos ntes, taxa de	stos, encargo administração	S
	Cidade/Estado),	de		de 2019).	
(assin	atura do representa	nte legal e	carimbo da en	npresa (cor	m os dados d	da empresa))	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa					_ (non	ne da	empre	esa),
inscrita no CNPJ sob nº		, sedi	ada na	cidade de	e		, Es	tado
à	rua		nº					,
bairro, CEP		, Tele	fone_		_, por	interm	nédio de	seu
representante legal, Sr. (a)_,	portador	· (a)	da	Carteira	de	lder	ntidade	nº
,	Orgão	expedi	dor		е	do	CPF	nº
		,	abaixo	assinado.	DECL	_ARA,	para fin	s de
habilitação na modalidade de L	ICITAÇÃO	3 denom	inada l	PREGÃO,	na forr	na EL	ETRÔN	ICA,
para REGISTRO DE PREÇOS	, do tipo r	nenor p	reço p	or LOTE, p	ara fir	ns de d	cumprim	ento
do disposto no do artigo 7, incis	so XXXIII c	la Const	ituição	Federal, na	ão pos	sui en	n seu qu	adro
funcional menores de 18 (dezo	oito) anos	de idade	exerc	endo traba	lho no	turno,	perigos	o ou
insalubre, ou menores de 16 (d	dezesseis)	anos de	e idade	exercendo	qualo	quer tr	abalho.	
Ressalva։ emprega menor, a բ	oartir de q	uatorze a	anos, n	na condição	o de ap	orendi	z ().	
(assinalar co	m "x" a res	ssalva ad	cima, c	aso verdad	leira).			
Cidade/Estado,		. de			de 2	2019.		
(as:	sinatura d							





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa			_ (nome	da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº	, se	ediada na cidade de	e	, Estado
	à rua	nº	_, bairro_	,
CEP	_, Telefone	, por intermédio	de seu	representante
legal, Sr. (a)	_, portador (a) da	Carteira de Identid	dade nº _	
Orgão expedidor	_e do CPF nº	, abaixo as	sinado. D	ECLARA, para
fins de habilitação na mo	odalidade de LICI	TAÇÃO denominad	la PREG	ÃO, na forma
ELETRÔNICA, para REG	SISTRO DE PREC	ÇOS, do tipo me	nor preç	o por LOTE,
expressamente que atend	le aos critérios d	e qualidade ambie	ntal e si	ustentabilidade
socioambiental, respeitando	o as normas de pro	oteção do meio amb	oiente, em	conformidade
com a Instrução Normativ	/a nº 01/2010 da	Secretaria de Log	ística e	Tecnologia da
Informação do Ministério do	Planejamento, Or	çamento e Gestão (SLTI-MPC	OG).
Cidade/Estado	o, de		de 2019	9.
	(assinatura do repr	esentante legal)		





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa			(nome	da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº				
Estado	à rua	nº	, bairro	,
CEP	_, Telefone	, por inter	médio de seu	representante
legal, Sr. (a)	_, portador (a) da	Carteira de Id	entidade nº	,
Orgão expedidor	_e do CPF nº _		, abaixo assina	do.
DECLARA:				
Inteira submissão às cláu		_		
LICITAÇÃO denominada	PREGÃO, na fo	orma ELETRÔ	NICA, para F	REGISTRO DE
PREÇOS, do tipo menor բ	oreço por LOTE,	que se encont	ra assinado, ad	seu final, pelo
Pregoeiro(a) e Autoridade (Competente, bem	como inteira s	ubmissão aos	preceitos legais
que o regem.				
Que inexistem qualquer fat	o impeditivo à no	ssa habilitação	, bem como qu	ue não estamos
declarados suspensos, im	pedidos ou inidô	neos em nen	hum órgão da	Administração
Pública.				
Que propõe o forneciment	o de material/pres	stação de serv	viços objeto da	licitação pelos
indicados na proposta ar	nexa, obedecend	o às estipula	ções do corre	spondente ato
convocatório.				
Cidade/Estado	o, de		de 201	9.
	(assinatura do rep	resentante leg	al)	





ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0066.030919.0002

A Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 004/2019, publicada no dia 13/09/2019, processo administrativo 0066.030919.0002, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA como detentora do registro de preço(s), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO(S):

DADOS CADASTRAIS

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Endereço:	
CEP: Cidad	de:	Estado:
Telefone(s):	E-mail:	
Nome do representante legal:	:	
CPF:	RG:	

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) lote(s), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:





1. DO OBJ ETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material para Distribuiçõa Gratuita (canecas plásticas, camisetas, crachás e sacolas tipo mochila), especificado(s) no(s) lote(s) do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Sistema de Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
XX						
VALOR	TOTAL:					

3. CADASTRO RESERVA

- **3.1.** O ANEXO I da presente Ata constitui-se em cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/13.
- **3.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. VALIDADE DA ATA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será até **13/12/2019**, vigência final do Projeto, não podendo ser prorrogada.
- **4.2.** Nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 16, do Decreto 7.892/13, a FDMS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DA CONTRATAÇÃO





- **5.1.** Para o fornecimento do(s) lote(s) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Ordens de Fornecimento, as quais terão força de contrato, conforme previsto no artigo 15, do Decreto nº 7.892/13.
- **5.2.** Apenas serão emitidas Ordens de Fornecimento, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS

- **6.1.** Caberá FDMS, além das obrigações discriminadas no corpo do edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, e ainda o seguinte:
- **6.2.** Gerenciar a presente ata de registro de preços, e;
- **6.3.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

7. ACRÉSCIMOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca de Pelotas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A FDMS, não se obriga a adquirir o(s) lote(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme o artigo 15, § 4°, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cidade/Estado, de de	de 2019.					
Assinaturas						
Marco Aurélio Romeu Fernandes	Representante Legal					
Autoridade Competente	Licitante Vencedor					





FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Razão S	ocial:						
CNPJ:							
Endereç	0:						
Telefone	: :						
Endereç	o eletrônico:						
Dados B	ancários:						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE	
XX							
VALOR TOTAL:							
TOTAL POR EXTENSO: Cidade/Estado,							
Mo	roo Aurálio Domou I		Assinaturas		Donrogenter	ata Lagal	
Marco Aurélio Romeu Fernandes			Representante Legal Licitante Vencedor				
Autoridade Competente				Licitatile vendedoi			